



(Tradução)

**Assunto: Interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Chan U**

Relativamente à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Lei Chan U, de 23 de Dezembro de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 012/E11/VII/GPAL/2022, de 5 de Janeiro de 2022, e recebida no Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Janeiro de 2022, depois de ouvida a Polícia Judiciária, cumpre a este Gabinete fornecer as seguintes informações:

Nos termos da actual Lei de combate à criminalidade informática, o “acesso ilegítimo a sistema informático”, a “obtenção, utilização ou disponibilização ilegítima de dados informáticos”, a “obstrução de sistema informático” e a “falsificação informática” são crimes autónomos e não crimes de “burla informática”, tal como referido na interpelação. Quanto às situações citadas na interpelação, nomeadamente “cartões *UnionPay* e cartões de levantamento de dinheiro, compras *online* por meio de cartões de crédito, máquinas POS e o ganho de pontos por meios fraudulentos”, trata-se de casos que integram o tipo de crime de “burla informática”, que acontece no dia a dia e que se encontra previsto na mesma lei.

As autoridades de segurança têm vindo a classificar estatisticamente os casos de crime informático segundo a tipificação criminal da Lei de combate à criminalidade informática. De acordo com as estatísticas relevantes dos três primeiros trimestres de 2021, divulgadas em 22 de Novembro do ano passado pela Secretaria para a Segurança, registaram-se 103 casos de crimes de “acesso ilegítimo a sistema informático”, “obtenção, utilização ou disponibilização ilegítima de dados informáticos”, “obstrução de sistema informático” e “falsificação informática” e 640 casos de crimes de “burla informática”. Verifica-se, portanto, que os dados relevantes listados na interpelação são significativamente diferentes da situação real.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

Conforme o número de casos acima referido, com os correspondentes processos instaurados pela Polícia, demonstra-se que a actual Lei de combate à criminalidade informática dá uma resposta efectiva ao *modus operandi* e às tendências actuais do crime cibernético, assim como às necessidades da Polícia no âmbito da execução da lei. Quanto às actividades de burla e extorsão praticadas através da internet, estas têm vindo a ser prevenidas e combatidas pela Polícia nos termos do Código Penal. Tendo em vista o rápido desenvolvimento da tecnologia informática, as autoridades da área da segurança continuarão a acompanhar de perto a evolução da criminalidade informática e a rever constantemente a adequação e a eficácia das leis existentes. Caso seja necessário, procederão à sua optimização através da elaboração de uma nova lei, ou mediante a revisão das leis já existentes.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

21 de Janeiro de 2022